

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 668, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO
A HORTICULTORES ORGÂNICOS, E
ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro no valor mensal de **RS 200,00 (duzentos reais)**, pelo período de 12 (doze) meses, aos munícipes, indicados no Anexo Único desta Lei, concluintes do Curso de Horticultor Orgânico do Pronatec do SENAR - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural.

Art. 2º. O auxílio financeiro que trata o artigo anterior tem por objetivo incentivar o “Empreendedor do Campo” a por em prática na região local os ensinamentos do curso do Pronatec SENAR, administrando a propriedade rural, colocando a técnica e a criatividade a serviço da produtividade e da lucratividade.

Art. 3º. O auxílio financeiro a que se refere o art. 1º destina-se ainda a cobertura das despesas referentes a:

- I – prevenção dos efeitos das estiagens na região e o aumento da segurança e da renda dos produtores do município de Boca da Mata, Alagoas;
- II – execução do tratamento do solo, a produção de mudas, os transplantes, os tratos culturais, a colheita e comercialização de talos, folhas e flores;
- III – o plantio das mudas e sementes; e
- IV – o controle de pragas e a efetuação dos tratos culturais sustentáveis.

Parágrafo único. A cobertura das despesas de que trata o *caput* deste artigo visa permitir a diversificação da produção dos agricultores do município de Boca da Mata, com o intuito de produzir de forma organizada e escalonada alimentos de interesse do mercado institucional garantido pelos programas governamentais Programa de Aquisição de Alimentos e Programa Nacional de Alimentação Escolar, este último criado pela Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, regulamentada pela Resolução nº 38, de 16 de julho de 2009, que determina a utilização de, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, Nº 224, PRAÇA PADRE CÍCERO
BOCA DA MATA – ALAGOAS – CEP. 57680-000
TELEFONES (0..82) 3279-1309 / 3279-1487

Guan

Art. 4º. As despesas necessárias à execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária 20.544.0013.0000 – Incentivo ao Desenvolvimento da Produção Rural e Sustentabilidade, do Orçamento vigente e das que vierem a substituí-la nos exercícios seguintes.


Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 19 dias do mês de agosto do ano de 2014.

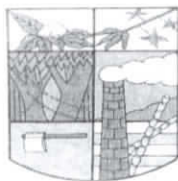


GUSTAVO DANTAS FEIJÓ
PREFEITO

Publicada, Registrada e Arquivada pela Secretaria Municipal de Administração, em 19 de agosto de 2014.



FERNANDO AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 668, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.

ANEXO ÚNICO

BENEFICIÁRIO(A)S	RG	CPF
MARIA ELIANE ELIAS DA SILVA	3765042-4-/AL.	116.578.084-40
SELMA BALBINO ANACLETO	3061129-6-SSP/AL.	078.743.604-60
MARIA ROSICLÉIA ALVES	3510279-9-/AL.	090.628.944-02
MARIA ROSILENE BERNARDO MIZAEI	2.094.702- /AL.	056.357.424-08
ANNE TATIANE DE LIMA PEREIRA	3138137-5-/AL.	080.923.334-75
SILMARA DOMINGOS DE OLIVEIRA	3308941-8-SSP/AL.	076.771.074-60
MARIA IZABEL DA SILVA SANTOS	2.024.982-/AL.	049.669.144-93
ROSANA VIEIRA DA SILVA	3075243-4-SSP/AL.	078.812.174-05
QUITÉRIA DE SOUZA MORAES OLIVEIRA	2001001322146-/AL.	051.807.544-37
RENATA PATRÍCIA DA SILVA	3574277-1-/AL.	118.791.004-01
EMANOEL ELESBÃO MOURA COSTA	3546420-8-/AL.	099.000.254-31
MARIA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA SILVA	1.691.595-/AL.	052.286.654-98
JOSEFA ELIAS SILVA	1.827.034-/AL.	038.778.294-06
ARILMA ANDREZA DA SILVA	3864960-8-/AL.	705.909.374-56
MICHELIANE PAIVA DOS SANTOS	3500993-4-/AL.	105.896.164-04